

**LEI MUNICIPAL N° 2.072/04 DE 23 DE JULHO DE 2004.**

*“Autoriza o Município a renovar Convênio para prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande Do Sul.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar Convênio para prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande Do Sul.

**Art. 2.º** - O Convênio terá vigência pelo prazo de 36(trinta e seis) meses, a contar de 06 de julho de 2004 a 06 de julho de 2007, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de julho de 2004.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de julho de 2004.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração

**MINUTA DE CONVÊNIO**  
**CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUAS COLABORAÇÕES ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL FIRMADO E O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**Convênio para prestação de mútua colaboração**, que fazem entre si, com base nos atos constantes no Processo nº \_\_\_\_\_, de um lado o TRIBUNAL

REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias, nº 350, CNPJ/MF nº 00509018/0019-42, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador PAULO AUGUSTO MONTE LOPES, brasileiro, casado, magistrado, RG nº1002924643, CPF nº 022.582.500-72, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Francisco Frizzo**, RG nº9021862843, expedido pela SSP/RS, CPF nº 373.004.070-72, doravante denominado **CONVENIADA**. Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

O presente Convênio de Prestação de Mútua Colaboração é firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio de Prestação tem por objetivo a prestação pela **CONVENIADA** de auxílio aos Cartórios Eleitorais do interior Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições, conforme segue:

**a)** A **CONVENIADA** se compromete a ceder funcionários de seu quadro próprio ao Juízo Eleitoral, em número suficiente para o atendimento dos serviços. Esta avaliação deverá ser feita de comum acordo entre Juiz Eleitoral e o Prefeito Municipal ou seu representante legal;

**b)** Em anos de eleição serão colocados pela **CONVENIADA** à disposição do **CONVENENTE**, viaturas e combustíveis, destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, em número a ser acertado entre o Prefeito Municipal e o Juiz Eleitoral, com antecedência mínima de 30 dias da data das eleições.

**c)** Todo e qualquer auxílio será suportado pelas Prefeituras conveniadas que integram a Comarca, proporcionalmente ao seu eleitorado, e será administrado pelo Executivo Municipal relativamente a seu recebimento, uso, liquidação da despesa, pagamento e prestação de contas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

O presente Convênio será executado sem ônus a justiça eleitoral.

**§ 1.º** - O orçamento da **CONVENIADA** conterá dotação para atender às despesas de responsabilidade do Município, decorrente da execução deste Convênio.

**§ 2.º** - Para o presente exercício, se necessário, será aberto crédito suplementar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo de validade deste Convênio vigorará no período de ..... de ..... de 2004 a ..... de ..... de ..... , conforme autorização da Lei Municipal nº .....

### **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos do Município, e no Diário Oficial da União. Neste último caso, a despesa será de obrigação do **CONVENENTE**.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas,

firmam o presente Convênio, o **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre/RS, ..... de ..... de 2004.

**Des. Paulo Augusto Monte Lopes**  
Presidente do TER/RS

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal